



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal – CCEEF

São Paulo – SP, 16 a 18 de maio de 2018

PROPOSTA Nº 07/2018-CCEEF

ASSUNTO:	Definição de conhecimentos mínimos curriculares para concessão de atribuição nas áreas de Engenharia Florestal	
PROPONENTE:	CCEEF	CREA
DESTINATÁRIO:	CONFEA/CEEP	
ITEM PLANO DE AÇÃO:		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal dos Creas, reunidos na cidade de São Paulo, no período de 16 a 18 de maio de 2018, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Engenharia Florestal foram definidas por meio da Resolução Nº 3, de 2 de fevereiro de 2006, do CNE, e orientam os Núcleo de Conteúdos Básicos e Profissionais a serem adotados na elaboração dos Projetos Pedagógicos Curriculares (PPCs), para a formação do Engenheiro Florestal. Após a aprovação da Resolução 1073/2016 pelo Confea, a CCEEF entendeu importante orientar as Câmaras Especializadas, inclusive aquelas onde não há a presença do profissional Engenheiro Florestal, sobre os conhecimentos mínimos necessários para um grupo de atribuições profissionais no âmbito da Engenharia Florestal, conforme Anexo.

b) Propositura:

Orientar as Câmaras Especializadas dos Creas quanto aos conhecimentos mínimos necessários para conferir atribuições profissionais no âmbito da Engenharia Florestal. Reforçar que a Resolução 1073/2016 permite que outros profissionais requeiram atribuições conferidas pelo Art. 10 da Resolução 218/1973, e demais dispositivos legais, mas também exige a necessidade da comprovação dos conhecimentos relacionados. Dessa forma, segue em Anexo as orientações necessárias às concessões de atribuições profissionais pelas Câmaras Especializadas do Sistema Confea/Crea no âmbito da Engenharia Florestal.

c) Justificativa:

É necessário que as Câmaras Especializadas dos Creas analisem os currículos dos profissionais Engenheiros Florestais e demais profissionais que venham a requerer atribuições no âmbito da Engenharia Florestal, antes da concessão das atribuições previstas no Art. 10 da Resolução 218/1973 e dos demais dispositivos legais. Além disso, com uma melhor orientação curricular será possível aplicar de forma mais eficaz a Resolução 1073/2016 nas Câmaras Especializadas dos Creas.

d) Fundamentação Legal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal –
CCEEF**

São Paulo – SP, 16 a 18 de maio de 2018

Resolução nº 3, de 2 de Fevereiro de 2006/CNE/CES/MEC;
Resolução nº 218/73 do Confea;
Lei Federal 5194/66;
Resolução nº 1073/2016 do Confea

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e exercício Profissional – CEEP do Confea para análise e deliberação.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Coordenador Nacional da CCEEF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal – CCEEF

São Paulo – SP, 16 a 18 de maio de 2018

ANEXO

CONHECIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA FLORESTAL

1) Atribuição: Silvimetria e Inventário Florestal

É o conjunto de conhecimentos necessários para elaboração de projetos de manejo de florestas naturais ou plantadas. Importante documento para processos de supressão florestal (desmatamento) para produção, com vistas tanto para uso da área quanto para o aproveitamento do material lenhoso. Nesse sentido, o conhecimento das espécies florestais, tanto em quantidade (número de indivíduos, volume, altura, diâmetro, etc), quanto em qualidade (lista de espécies, espécies ameaçadas de extinção, espécies importantes na região, etc) são de extrema importância para o correto manejo florestal.

Conhecimentos mínimos: considerar o currículo do profissional que tenha obtido conhecimento do Núcleo de Conteúdo Profissional - Dendrometria e Inventário, Ecossistemas Florestais e Técnicas e Análises Experimentais, proposto pelo MEC para Engenharia Florestal (Resolução 03/2006), através das disciplinas: 1) Ecologia Florestal, 2) Dendrologia, 3) Dendrometria e 4) Inventário Florestal, 5) Estatística Experimental, ou suas similares (de acordo com a nomenclatura adotada pela Instituição de Ensino Superior e com ementas equivalentes). A atribuição deverá ser concedida de acordo com a demonstração do conhecimento através da análise da matriz curricular e, quando necessário, da apresentação do conteúdo programático das disciplinas solicitadas.

2) Atribuição: Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização

São os conhecimentos relacionados a transformação dos recursos florestais madeireiros e não-madeireiros em produtos industrializados, para atendimento à demanda da sociedade. Compreende também conhecimentos das tecnologias envolvidas durante todas as etapas do processo, como desdobro, secagem, classificação e seleção dos produtos madeireiros, e processamento, beneficiamento e equipamentos utilizados na produção de produtos florestais não-madeireiros.

Conhecimento mínimos: considerar o currículo do profissional que tenha obtido conhecimento do Núcleo de Conteúdo Profissional - Industrialização de Produtos Florestais e Tecnologia e Utilização dos Produtos Florestais, proposto pelo MEC para Engenharia Florestal (Resolução 03/2006) através das disciplinas: 1) Anatomia da Madeira, 2) Tecnologia da Madeira, 3) Industrialização de Produtos Florestais (Serraria e Secagem), 4) Produtos Florestais Não-Madeireiros ou suas similares (de acordo com a nomenclatura adotada pela Instituição de Ensino Superior e com ementas equivalentes). A atribuição deverá ser concedida de acordo com a demonstração do conhecimento através da análise da matriz curricular e, quando necessário, da apresentação do conteúdo programático das disciplinas solicitadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal – CCEEF

São Paulo – SP, 16 a 18 de maio de 2018

3) Atribuição: Ordenamento e manejo florestal

É o conjunto de conhecimentos necessários para a exploração sustentável dos recursos florestais em vegetações nativas e em plantios florestais. O manejo adequado permite a conservação e preservação dos ambientes e recursos naturais, como o solo, a água e o ar. A fauna e as populações tradicionais também são bastante impactadas pela exploração florestal, tornando os conhecimentos do manejo extremamente importantes para a sustentabilidade local.

Conhecimentos mínimos: considerar o currículo do profissional que tenha obtido conhecimento do Núcleo de Conteúdo Profissional - Dendrometria e Inventário, Ecossistemas Florestais, Economia e Mercado do Setor Florestal, Política e Legislação Florestal, Manejo Florestal e Técnicas e Análises Experimentais, proposto pelo MEC para Engenharia Florestal (Resolução 03/2006) através das disciplinas: 1) Ecologia Florestal, 2) Dendrologia, 3) Dendrometria e 4) Inventário Florestal, 5) Estatística Experimental, 6) Manejo Florestal, 7) Economia Florestal, 8) Legislação Florestal, ou suas similares (de acordo com a nomenclatura adotada pela Instituição de Ensino Superior e com ementas equivalentes). A atribuição deverá ser concedida de acordo com a demonstração do conhecimento através da análise da matriz curricular e, quando necessário, da apresentação do conteúdo programático das disciplinas solicitadas.

4) Atribuição: Manejo de Fauna Silvestre

A importância desse conjunto de conhecimentos está no manejo adequado dos seres que existem num ambiente florestal. O manejo de uma floresta impacta na dinâmica das espécies animais, devendo ser considerada nos planos de manejo florestal.

Conhecimentos mínimos: considerar o currículo do profissional que tenha obtido conhecimento do Núcleo de Conteúdo Profissional - Manejo Florestal e Ecossistemas Florestais, proposto pelo MEC para Engenharia Florestal (Resolução 03/2006), através das disciplinas: zoologia básica; fauna silvestre e manejo de áreas silvestres ou suas similares (de acordo com a nomenclatura adotada pela Instituição de Ensino Superior e com ementas equivalentes). A atribuição deverá ser concedida de acordo com a demonstração do conhecimento através da análise da matriz curricular e, quando necessário, da apresentação do conteúdo programático das disciplinas solicitadas.